

LEI N° 517 / 2022.

"Dispõe sobre denominação da estrada municipal **GENÉSIO PEREIRA DOS SANTOS** (popularmente conhecida como estrada do GENÊS) e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catuji/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita do Município **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **GENÉSIO PEREIRA DOS SANTOS** (estrada municipal popularmente conhecida como estrada do GENÊS), essa estrada municipal vicinal que se inicia no trecho do ponto de partida, da comunidade do Gramado (na antiga escola municipal), município de Catuji/MG, e findando na ponte da comunidade do Santana, município de Catuji/MG, que liga a estrada municipal do Distrito de Rio Pretinho, município de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, e serão suplementadas quando se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo determinará ao setor competente a identificação da referida estrada (via), bem como, a comunicação desta denominação às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de energia elétrica, entre outras prestadoras de serviços, assim como também à Empresa de Correios e Telégrafos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catuji/MG, aos 13 de Setembro de 2022.


Maria José de Oliveira
Prefeita do Município

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal.

Catuji, 13/09/2022


Assinatura do Responsável